

## PORTARIA Nº 14 DE 29 DE JANEIRO DE 2008

Dispõe sobre a instituição do Programa Velho Chico Vivo no âmbito da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS**, no uso das atribuições que lhe foram legalmente conferidas pelo art. 4°, inciso I, da Lei Estadual nº 10.431 de 20 de dezembro de 2007 e pelo inciso IV, do art. 2°, do Decreto Estadual nº 9.631 de 08 de novembro de 2005,

## **RESOLVE**

**Art. 1º -** Fica instituído no âmbito da Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos o Programa Velho Chico Vivo, objetivando articular, integrar e implementar intervenções públicas nas ações relacionadas à proteção e à recuperação de matas ciliares, nascentes, mananciais e áreas de recarga, nas bacias dos rios estaduais e afluentes do São Francisco.

Parágrafo único - As intervenções públicas acima referidas devem assegurar prioritariamente a realização de projetos sócio-econômicos e de geração de renda na perspectiva de valoração dos ativos ambientais regionais.

- **Art. 2º -** O Programa Velho Chico Vivo tem como área de abrangência as Sub-bacias dos Rios Carinhanha e Corrente, Grande, Margem Esquerda do Lago de Sobradinho, Sub-Médio São Francisco, Margem Direita do Lago de Sobradinho, Paramirim, Santo Onofre, Caraíba de Dentro, Verde Grande, Jacaré e Salitre.
- **Art. 3º -** No âmbito da SEMARH o Programa Velho Chico Vivo será implementado de acordo com as seguintes linhas de ação:
- I Meio-ambiente com ações voltadas para a recuperação de matas ciliares, nascentes e áreas de recarga, recuperação de áreas degradadas, preservação e conservação de mananciais de abastecimento, educação ambiental qualificada, voltada às práticas sustentáveis nas atividades produtivas, e fiscalização pelas "Brigadas pelas Nascentes";
- II Projetos sócio-econômicos e de geração de renda com ações referentes à melhoria das condições de vida e trabalho da população.

Parágrafo único - Estas Linhas de Ação compreendem a elaboração de estudos e projetos necessários às intervenções e ao seu melhor aproveitamento e gerenciamento, bem como o desenvolvimento institucional e a ampliação das condições técnicas e financeiras dos órgãos e entidades participantes.

- **Art. 4º -** A gestão do Programa Velho Chico Vivo será feita por um Comitê Gestor composto pelos seguintes servidores:
- I pela Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos:
- a) Gabinete do Secretário: José Murilo Philigret Baptista, como coordenador; e Adriano Zeferino Alves da Silva;

- b) Diretoria Geral: Marcelo Mônaco da Conceição e Maria da Conceição Santos Rocha:
- c) Superintendência de Políticas para o Desenvolvimento Sustentável SDS: Kitty de Queiroz Tavares e Maria Cristina Nascimento Vieira;
- d) Superintendência de Biodiversidade Florestas e Unidades de Conservação SFC: José Jorge Urpia Lima e Sergio Roberto Amoedo da Silva;
- II pela Superintendência de Recursos Hídricos SRH: Júlio César de Sá da Rocha e Luis Vinícius de Aragão Costa;
- III pela Companhia de Engenharia Rural da Bahia CERB: Hudson Santos Pimenta e José Moacir Brito Soares Santana;
- IV pelo Centro de Recursos Ambientais: Stela Maria Moreira Soares e Ivan Ferreira Amorim;

Parágrafo Único - Integram ainda este Comitê Gestor dois representantes da sociedade civil organizada, indicados pelo Fórum Permanente de Defesa do Rio São Francisco.

- **Art. 5º -** São atribuições dos membros integrantes do Comitê Gestor instituído no artigo anterior desta Portaria:
- I) Consolidar informações relativas a projetos e ações da SEMARH, SRH, CERB e CRA, Secretarias estaduais e respectivas entidades descentralizadas.
- II) Definir:
- a) a metodologia de participação das entidades civis;
- b) a metodologia de elaboração, detalhamento, acompanhamento e avaliação do Programa;
- c) o plano de divulgação dos resultados;
- d) as intervenções, as fontes de recursos e as metas, informando quanto o Governo do Estado pode alocar até 2010 e quanto deverá ser obtido de outras fontes e junto ao governo federal.
- III) Solicitar e consolidar informações relativas a projetos e ações de órgãos federais e municipais, colegiados e consórcios atuantes nas áreas que integram a Bacia do Rio São Francisco, bem como de entidades da Sociedade Civil e Privadas;
- IV) Monitorar os pleitos, as sugestões e as críticas relativas ao Programa;
- V) Propor ao Titular da SEMARH o aporte e remanejamento de recursos, a implementação de articulações externas, a complementação de normas de procedimento e a contratação de serviços de terceiros, de acordo com a legislação vigente;
- VI) Articular a elaboração de projetos e propostas de captação de recursos com vistas à implementação do Programa Velho Chico Vivo;
- VII) Articular e integrar as ações do Programa Velho Chico Vivo com as políticas de educação, saúde, emprego e renda, habitação e reforma urbana, produção agropecuária e de manufaturas, reforma agrária e de apoio à economia popular e solidária;
- VIII) acompanhar a execução de trabalhos e analisar relatórios apresentados por equipes técnicas que tenham como foco as questões de monitoramento hídrico e recuperação nas bacias dos rios tributários do São Francisco

- **Art. 6º** O Comitê Gestor deverá elaborar no prazo de sete meses o Plano Estadual de Revitalização das áreas dos rios estaduais que integram a Bacia do Rio São Francisco.
- **Art. 7º -** O Comitê Gestor responsável pela implementação do Programa Velho Chico Vivo poderá solicitar informações e agir em conjunto com o "Grupo de Trabalho do São Francisco", criado pelo Decreto nº 10.276, de 09 de março de 2007, e com o Comitê Gestor do "Programa Água Para Todos", criado pelo Decreto nº 10.436 de 30 de agosto de 2007.
- **Art. 8º -** O Grupo de Trabalho poderá convidar especialistas, empresas, entidades da sociedade civil e lideranças que possam contribuir com o desenvolvimento dos trabalhos relacionados com o objeto desta Portaria.
- Art. 9º Esta Portaria entra em vigência na data da sua publicação.

Gabinete do Secretário, em 29 de janeiro de 2008.

JULIANO SOUSA MATOS Secretário